



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
PEDREIRA - SP  
Lei Municipal nº 4.220/2022

**Resolução nº. 0004, de 25 de abril de 2025.**

Aprova as documentações das Organizações da Sociedade Civil para renovação / atualização das inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 25 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as documentações das Organizações da Sociedade Civil para renovação / atualização das inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - (Serviço tipificado de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
PEDREIRA - SP  
Lei Municipal nº 4.220/2022

- CNPJ nº. 46.410.080/0001-54, com sede à Rua Francisco Pintor Júnior, nº. 487 – Parque Bela Vista;
- Lar dos Velhos Flaminio Mauricio (Serviço de Acolhimento Institucional) – CNPJ nº. 48.839.427/0001-04, com sede à Rua Francisco Pintor Júnior, nº. 447 – Parque Bela Vista; e
  - Núcleo da Terceira Idade (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) – CNPJ nº. 00.193.343/0001-10, com sede à Rua João Luiz Alvarenga, nº. 51 – Vale Verde.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Ana Andrea Peron Rodrigues  
Presidente do CMDPI